



SBS Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES, Brasília-DF - CEP 70076-900

Informações: (61) 2026-5551 - www.ipea.gov.br

TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**PROCESSO Nº 03001.002760/2019-59**

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA–IPEA, fundação pública federal, por sua Diretoria de Desenvolvimento Institucional, situado no SBS, quadra 01, bloco "J", Edifício do BNDES, na Cidade de Brasília–DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.892.175/0001-00, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar a **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, na forma menor preço, para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019**, que se regerá por este Edital e seus Anexos, e pela legislação pertinente, em especial pela Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizações e demais legislação correlata.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.**DATA DE ABERTURA ESTIMADO:** 10/09/2019, às 08:00 h.**DATA DE ENCERRAMENTO ESTIMADO:** 12/09/2019, às 17:59 h.

ANEXOS:

- I - Termo de Referência
- II - Modelo de Proposta de Preços
- III - Termo de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTE
1	Câmera Profissional Fotográfica DSLR	Unidade	01
2	Lente Grande Angular	Unidade	01
3	Lente Teleobjetiva	Unidade	01
4	Mochila para guardar e transportar equipamentos fotográficos	Unidade	01
5	Microfone de Lapela	Unidade	01

1.2. **Descrição etalhada do objeto:**1.2.1. ITEM 1: CÂMERA PROFISSIONAL FOTOGRAFICA DSLR• **Especificações mínimas:**

- Camera Format: APS-C (1.5x Crop Factor)
- Pixels: Actual: 21.51 Megapixel/ Effective: 20.9 Megapixel
- Maximum Resolution: 5568 x 3712
- Aspect Ratio: 3:2, 16:9
- Sensor Type: CMOS
- Image File Format: JPEG, RAW
- Bit Depth: 14-Bit
- Image Stabilization: *Digital*
- ISO Sensitivity: Auto, 100 to 51200 (Extended: 50 to 1640000)
- Shutter Speed: 1/8000 to 30 Seconds
- Metering Method: Center-Weighted Average, Matrix, Spot, Highlight Weighted
- Exposure Modes: Aperture Priority, Auto, Manual, Program, Shutter Priority
- Exposure Compensation: 5 to +5 EV (1/3, 1/2, 1 EV Steps)
- Metering Range: 3 to 20 EV
- White Balance: Auto, Cloudy, Color Temperature, Direct Sunlight, Fine, Flash, Fluorescent, Fluorescent (White), Incandescent, Neutral White, Preset Manual, Shade
- Continuous Shooting: Up to 8 fps at 20.9 MP for up to 50 Exposures (Raw)/ Up to 8 fps at 20.9 MP for up to 100 Exposures (JPEG)
- Interval Recording
- Self Timer: 2/5/10/20-Second Delay
- Mirror Lock-Up
- Focus Type: Auto and Manual Focus
- Focus Mode: Automatic (A), Continuous-Servo AF (C), Manual Focus (M), Single-Servo AF (S)
- Autofocus Points: Phase Detection: 153 (99 Cross-Type)
- Autofocus Sensitivity: -4 to +20 EV

1.2.2. ITEM 2:LENTE GRANDE ANGULAR• **Especificações mínimas:**

- Focal Length: 16 to 80mm (35mm Equivalent Focal Length: 24 to 120mm)
- F-Mount Lens/DX Format
- Aperture Range: f/2.8 to f/32
- Four ED and Three Aspherical Elements
- Maximum Aperture: f/2.8 to 4
- Minimum Aperture: f/22 to 32
- Format Compatibility: APS-C
- Angle of View: 83° to 20°
- Maximum: Magnification: 0.22x
- Minimum: Focus Distance: 1.15' / 35 cm
- Focus Type: Autofocus
- Image Stabilization

1.2.3. ITEM 3:LENTE TELEOBJETIVA

- **Especificações mínimas:**
- Focal Length: 70 to 200mm
- F-Mount Lens/DX Format
- Maximum Aperture: f/2.8
- Minimum Aperture: f/22
- Format Compatibility: APS-C
- Minimum Focus Distance: 3.61' / 1.1 m
- Focus Type: Autofocus
- Image Stabilization

1.2.4. ITEM 4: MOCHILA PARA GUARDAR E TRANSPORTAR EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS

- **Especificações mínimas:**
- Mochila para 2 corpos e 4 lentes; suporte para laptop; suporte para tripé; suporte para monopé.

1.2.5. ITEM 5: MICROFONE DE LAPELA

- **Especificações mínimas:**
- Microfone de lapela sem fio duplo, omnidirecional, resposta de frequência 40 a 18 KHz, sistema camera mount, alimentação duas pilhas AA com aproximadamente 8 horas de vida, conector de entrada Mic comutável / Line - 3 pinos XLR fêmea, Mic / Linha Seleccionáveis - trava de 3 polos conector mini microfone (3,5 mm), opções de montagem câmera e cinto, cabos de saída mini para mini e mini para XLR.

1.3. **O critério de julgamento adotado para a presente Cotação será o de menor valor do item. Contudo, os itens 1, 2 e 3 deverão ser compatíveis entre si e devem também atender ao disposto no item 3.8 do Termo de Referência, anexo a este Edital.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A realização desse procedimento licitatório é destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o Decreto nº 8.538/15, uma vez que o valor estimado para a contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2. Poderão participar desta Cotação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.3. Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o **INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA**, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao IPEA ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico e Cooperativas de mão-de-obra, em razão de restrição contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

2.4. Caberá ao fornecedor, participante da cotação, submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, e aos termos do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;

2.5. É vedado que familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no IPEA preste serviços na empresa licitante, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010.

3. DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com o "Edital e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.

3.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o IPEA, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

3.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o lote, com validade de 30 dias.

3.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

3.5. O IPEA poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Deverão ser previamente credenciados perante o órgão provedor do sistema eletrônico os licitantes interessados em participar desta Cotação.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sítio www.comprasnet.gov.br.

4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEA, promotor da cotação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a cotação eletrônica.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, condições ofertadas e planilha de preços, até a data e hora marcadas, quando, então, se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a cotação eletrônica, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A declaração falsa relativamente ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou a inexecução da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas

neste Edital e na Lei.

5.5. A proposta de preços, com as especificações detalhadas de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado deverá ser formulada e enviada, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, em formulário próprio, com os seguintes dados:

5.5.1. cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

5.5.2. preço unitário e total do lote único, apresentado de acordo com o Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

5.5.3. declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros;

5.5.4. declaração expressa de que qualquer peça será substituídas, sem ônus para o IPEA, caso estejam em desacordo com as especificações e os padrões exigidos neste Edital e seus Anexos.

5.5.5. prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem.

5.6. Quaisquer tributos, custos, despesas ou encargos de qualquer natureza, diretos ou indiretos, que tenham sido omitidos ou incorretamente incluídos nos preços contidos na proposta serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo considerados quaisquer pleitos de acréscimos a este ou a outro título, devendo os serviços ser executados pelos licitantes sem quaisquer ônus adicionais para o IPEA.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.8. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9. O IPEA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6. DA ABERTURA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do IPEA.

6.2. O IPEA verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR** do ITEM, observada a compatibilidade entre os item 1, 2 e 3 estabelecida no item 1.3. deste edital.

7.2. **Não serão aceitos propostas com valores superiores aos estimados pela Administração, conforme item 14 deste edital.**

7.3. Após o encerramento da etapa de envio da proposta, o IPEA examinará a aceitabilidade do lance de menor valor do item, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.4. O IPEA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o IPEA examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.6. Nesta hipótese, o IPEA poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7. O licitante vencedor deverá reenviar à proposta de preços, reformulada apenas em função dos lances apresentados e da eventual negociação, no prazo máximo de 24 horas, após a solicitação da administração.

7.8. O descumprimento ao prazo estipulado no item anterior sem a devida justificativa plausível, a qual será analisada pela administração, implicará na convocação da próxima empresa, seguindo a ordem de classificação, cabendo ainda às seguintes penalidades: advertência, ou multa de 10% sobre o valor do objeto.

7.9. Da sessão pública da cotação eletrônica, e imediatamente após o seu encerramento, disponibilizar-se-á no *comprasnet*, para acesso livre, a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas da cotação eletrônica.

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, deverá estar quite com as seguintes obrigações:

8.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social condizente com o objeto deste Edital.

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.2.1. Para fins de qualificação o IPEA verificará as certidões e declarações que comprovem a regularidade da empresa perante a fazenda federal, estadual e municipal de sua sede, e perante a previdência social e o FGTS, por meio de consulta simples no Sistema de Cadastramento de Fornecedores-SICAF;

8.2.2. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a consulta no sítio <http://www.tst.gov.br/certidao>, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.2.3. Os documentos de cunho fiscal não contemplado no SICAF serão consultados em sítios correspondentes as suas certidões.

8.2.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo IPEA, promotor da licitação, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.2.5. Composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante;

8.3. **Demais informações:**

8.3.1. Serão verificados os seguintes registros:

8.3.2. A existência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, disponível no portal da transparência ([HTTP://www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));

8.3.3. Composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante ([HTTP://www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br));

8.3.4. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal CNJ (<http://www.cnj.gov.br>).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e tres por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.3.1. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes à cotação eletrônica deverão ser enviados ao IPEA, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, nos endereços dvcoc@ipea.gov.br.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

11.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2. **É obrigatório o cadastro da empresa no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) [11](#), para futura assinatura do Termo de Contrato.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DO IPEA

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do empenho relativo ao item ou itens ganhos no processo, em remessa (única), no seguinte endereço: SBS, Quadra 01, Bloco J, Lote 30, Ed. BNDES - Almoarifado Central - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70.076-900.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. Os bens serão recebidos definitivamente dentro prazo estipulado, desde que o objeto seja aceito pelo almoxarifado central, levando em conta a descrição detalhada e quantidades previstas no Termo de Referência.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Conforme pesquisa de preços realizada pelo Ipea, o valor máximo admitivo para esta contratação será de R\$ 17.588,74 (dezesete mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

14.2. As despesas decorrentes do objeto desta cotação ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento do IPEA, para o exercício de 2019, PTRES – 127836, Elemento de Despesa 44.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira do IPEA, depois do recebimento definitivo do servidor da SEAGE e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado neste Edital e seus anexos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo.

15.1.1. A retenção dos tributos e contribuições será efetuada caso a Contratada não apresente juntamente com a nota fiscal ou fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

15.2. Antes do pagamento ser efetuado o IPEA verificará, “on line”, a regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, CADIN e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

15.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária emitida pela Unidade Financeira do IPEA, em qualquer instituição indicada na nota fiscal ou fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.4. O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1+TR/100)-1]^{N/30} \times VP, \text{ onde,}$$

EM = Encargos moratórios;

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

15.7. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao IPEA ou à autoridade superior, em qualquer fase da cotação eletrônica, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2. Excepcionalmente, o IPEA poderá solicitar novas atualizações e reenvio das propostas, até a etapa de adjudicação.

16.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e envio de suas propostas e o IPEA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da cotação eletrônica.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação eletrônica.

16.5. Até o encerramento da sessão as propostas poderão ser retiradas ou substituídas, não podendo o licitante, após o encerramento da sessão, desistir de sua proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo IPEA.

16.6. Após o término da cotação eletrônica, o licitante vencedor deverá apresentar, dentro do prazo fixado pelo IPEA, o original da proposta com a pertinente identificação da empresa e assinatura do representante legal.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do IPEA em contrário.

16.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da cotação eletrônica.

16.9. As normas disciplinadoras desta cotação eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Os interessados que desejarem cópia deste Edital deverão dirigir-se à Divisão de Compras e Contratos do IPEA, no horário de 8h30m às 12h às 14h30m às 17h30min, no SBS - Quadra 01 – Bloco “J”, Edifício do BNDES, Sala 516 – Brasília/DF, ou através do email: dvccoc@ipea.gov.br.

16.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro

por mais privilegiado que seja.

16.12. Torno sem efeito o Edital registrado no SEI sob nº 0238287, que passa a ter a redação deste documento.

MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

Diretor de Desenvolvimento Institucional

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Modelo AGU)

Origem: Assessoria de Imprensa e Comunicação - ASCOM

Interessado: Assessoria de Imprensa e Comunicação - ASCOM

Processo n.º 03001.002760/2019-58

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN MEDIDA	QTE
1	Câmera Profissional Fotográfica DSLR	UN	01
2	Lente Grande Angular	UN	01
3	Lente Teleobjetiva	UN	01
4	Mochila para guardar e transportar equipamentos fotográficos	UN	01
5	Microfone de Lapela	UN	01

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1.2.1. Item 1: Câmera Profissional Fotográfica DSLR

- **Especificações mínimas:**

- Camera Format: APS-C (1.5x Crop Factor)
- Pixels: Actual: 21.51 Megapixel/ Effective: 20.9 Megapixel
- Maximum Resolution: 5568 x 3712
- Aspect Ratio: 3:2, 16:9
- Sensor Type: CMOS
- Image File Format: JPEG, RAW
- Bit Depth: 14-Bit
- Image Stabilization: *Digital*
- ISO Sensitivity: Auto, 100 to 51200 (Extended: 50 to 1640000)
- Shutter Speed: 1/8000 to 30 Seconds
- Metering Method: Center-Weighted Average, Matrix, Spot, Highlight Weighted
- Exposure Modes: Aperture Priority, Auto, Manual, Program, Shutter Priority
- Exposure Compensation: 5 to +5 EV (1/3, 1/2, 1 EV Steps)
- Metering Range: 3 to 20 EV
- White Balance: Auto, Cloudy, Color Temperature, Direct Sunlight, Fine, Flash, Fluorescent, Fluorescent (White), Incandescent, Neutral White, Preset Manual, Shade
- Continuous Shooting: Up to 8 fps at 20.9 MP for up to 50 Exposures (Raw)/ Up to 8 fps at 20.9 MP for up to 100 Exposures (JPEG)
- Interval Recording
- Self Timer: 2/5/10/20-Second Delay
- Mirror Lock-Up
- Focus Type: Auto and Manual Focus
- Focus Mode: Automatic (A), Continuous-Servo AF (C), Manual Focus (M), Single-Servo AF (S)
- Autofocus Points: Phase Detection: 153 (99 Cross-Type)
- Autofocus Sensitivity: -4 to +20 EV

1.2.2. Item 2: Lente Grande Angular

- **Especificações mínimas:**

- Focal Length: 16 to 80mm (35mm Equivalent Focal Length: 24 to 120mm)
- F-Mount Lens/DX Format
- Aperture Range: f/2.8 to f/32
- Four ED and Three Aspherical Elements
- Maximum Aperture: f/2.8 to 4
- Minimum Aperture: f/22 to 32
- Format Compatibility: APS-C
- Angle of View: 83° to 20°
- Maximum: Magnification: 0.22x
- Minimum: Focus Distance: 1.15' / 35 cm
- Focus Type: Autofocus
- Image Stabilization

1.2.3. Item 3: Lente Teleobjetiva

- **Especificações mínimas:**

- Focal Length: 70 to 200mm
- F-Mount Lens/DX Format
- Maximum Aperture: f/2.8
- Minimum Aperture: f/22
- Format Compatibility: APS-C
- Minimum Focus Distance: 3.61' / 1.1 m

- Focus Type: Autofocus
- Image Stabilization

1.2.4. Item 4: Mochila para guardar e transportar equipamentos fotográficos

- **Especificações mínimas:**
- Mochila para 2 corpos e 4 lentes; suporte para laptop; suporte para tripé; suporte para monopé.

1.2.5. Item 5: Microfone de Lapela

- **Especificações mínimas:**
- Microfone de lapela sem fio duplo, omnidirecional, resposta de frequência 40 a 18 KHz, sistema camera mount, alimentação duas pilhas AA com aproximadamente 8 horas de vida, conector de entrada Mic comutável / Line - 3 pinos XLR fêmea, Mic / Linha Seleccionáveis - trava de 3 polos conector mini microfone (3,5 mm), opções de montagem câmera e cinto, cabos de saída mini para mini e mini para XLR.

2. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme pesquisa de preços realizada pelo Ipea, o valor máximo admitivo para esta contratação será de R\$ 17.588,74 (dezesete mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

2.2. As despesas decorrentes do objeto desta cotação ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento do IPEA, para o exercício de 2019, PTRES – 127836, Elemento de Despesa 44.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto..

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea, realiza estudos prospectivos aplicados, subsidia a elaboração de planos, políticas públicas e programas governamentais, assessora processos decisórios de instituições governamentais, contribui para a ampliação da capacidade do governo, coopera com governos e entidades internacionais no seu campo de atuação.

3.2. A cada ano, o instituto produz cerca de 250 estudos técnicos voltados à elaboração ou ao aprimoramento de políticas públicas diagramados e revisados pela Ascom. Para atender ao princípio da publicidade na Administração Pública, todo esse conhecimento deve ser divulgado à sociedade e aos entes públicos encarregados de elaborar tais políticas. Tal divulgação se dá por meio da realização de eventos e do relacionamento com os veículos de comunicação.

3.3. O Ipea produziu, até dezembro de 2018, 196 publicações que foram discutidas ou divulgadas à sociedade por meio de 1.778 atividades como seminários, palestras, coletivas de imprensa, oficinas de trabalho e reuniões.

3.4. Como resultado do trabalho da Ascom, em 2018, o Ipea foi citado 27.926 vezes em veículos de comunicação nacionais e regionais. A maior inserção do instituto nas mídias resulta em maior conhecimento, por parte da sociedade, dos resultados do trabalho do Ipea.

3.5. Por meio do Canal do Ipea no Youtube, <https://www.youtube.com/user/agenciaipea>, do Facebook, Twitter e LinkedIn, os conteúdos são disseminados de forma interativa e necessitam, além das publicações impressas, de imagens produzidas pela equipe da Assessoria de Imprensa e Comunicação. Esses veículos de comunicação propiciam maior visibilidade e alcance dos conteúdos do Instituto ao mundo.

3.6. Poucas são as instituições de pesquisa brasileiras que atingem esse nível de produção anual. Por conta de seu vulto, tal produção não pode restar relegada às prateleiras de bibliotecas, de instituições de pesquisa, ou chegar ao público apenas em seu formato impresso, em eventos, feiras, seminários e palestras. É papel da Assessoria de Imprensa e Comunicação do Instituto pensar maneiras de atingir a missão de disseminar esse conhecimento.

3.7. As pessoas tendem a se interessar cada vez menos por algo que não esteja representado visualmente, pois uma bela imagem que retrate o fato acaba chamando muito mais a atenção do leitor do que uma página repleta de textos. O fotógrafo faz o papel de enxergar com seus próprios olhos, da sua maneira, o que o leitor na maioria das vezes não pode enxergar. A fotografia é o que impacta a informação, é o que comprova o que foi dito. Sendo assim, palavras e imagens quando bem trabalhadas e mescladas, só tendem a tornar o leitor mais próximo do fato, acarretando uma maior satisfação.

3.8. Considerando que o Ipea já possui 3 lentes de 50mm, 60mm e 18-55mm, marca Nikon, de patrimônios 01100003, 01100004 e 01100005, as especificações para a aquisição de câmera fotográfica, item 1.2.1, devem ser compatíveis com as lentes já existentes e também com as lentes solicitadas nos itens 2 e 3, constantes no objeto deste Termo de Referência.

3.9. Assim, é fundamental a contratação dos serviços especificados neste Termo de Referência, para manutenção das atividades acessórias ao exercício das competências legais do Ipea.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Declaramos, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que os bens a serem adquiridos por esta contratação são considerados comuns, pois suas especificações são usuais no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do(a) data de assinatura de condições gerais ou recebimento do empenho relativo ao item ou itens ganhos no processo, em remessa (*única*), no seguinte endereço: SBS, Quadra 01, Bloco J, Lote 30, Ed. BNDES - Almoarifado Central - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70.076-900.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente dentro prazo estipulado pelo item 4.1, desde que o objeto seja aceito pelo almoxarifado central, levando em conta a descrição detalhada e quantidades previstas no Termo de Referência.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, com prazos e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano

causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MEDIDA	QTE
1	Câmera Profissional Fotográfica DSLR		Unidade	01
2	Lente Grande Angular		Unidade	01
3	Lente Teleobjetiva		Unidade	01
4	Mochila para guardar e transportar equipamentos fotográficos		Unidade	01
5	Microfone de Lapela		Unidade	01
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			RS	

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os materiais, tais como impostos, taxas, tributos, insumos e outras.

Dados da empresa:

Razão Social: _____;

CNPJ (MF) nº: _____;

Endereço: _____;

Fone: _____ Fax: _____;

E-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____.

A presente proposta tem validade de 60 dias.

Prazo de Entrega:

Garantia do Material:

Local e data

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

CONDIÇÕES GERAIS Nº /2019, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE FOTOGRAFIA E ÁUDIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA.

PROCESSO Nº 03001.002760/2019-59

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA, fundação Pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.124, de 29 de março de 2010, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Edifício do BNDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.892.175/0001-00, doravante denominado **IPEA**, neste ato representado por seu Diretor de Desenvolvimento Institucional, Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, de um lado, e, do outro, a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede n _____ - CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____, brasileira, portadora da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, CEP: _____, em decorrência da Dispensa de Licitação nº _____, celebram o presente Instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizações e legislação correlatas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	Câmera Profissional Fotográfica DSLR		Unidade	01
2	Lente Grande Angular		Unidade	01
3	Lente Teleobjetiva		Unidade	01
4	Mochila para guardar e transportar equipamentos fotográficos		Unidade	01
5	Microfone de Lapela		Unidade	01
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			RS	

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1.2.1. Item 1: Câmera Profissional Fotográfica DSLR

Especificações mínimas:

- Camera Format: APS-C (1.5x Crop Factor)
- Pixels: Actual: 21.51 Megapixel/ Effective: 20.9 Megapixel
- Maximum Resolution: 5568 x 3712
- Aspect Ratio: 3:2, 16:9
- Sensor Type: CMOS
- Image File Format: JPEG, RAW
- Bit Depth: 14-Bit
- Image Stabilization: *Digital*
- ISO Sensitivity: Auto, 100 to 51200 (Extended: 50 to 1640000)
- Shutter Speed: 1/8000 to 30 Seconds
- Metering Method: Center-Weighted Average, Matrix, Spot, Highlight Weighted
- Exposure Modes: Aperture Priority, Auto, Manual, Program, Shutter Priority
- Exposure Compensation: 5 to +5 EV (1/3, 1/2, 1 EV Steps)
- Metering Range: 3 to 20 EV
- White Balance: Auto, Cloudy, Color Temperature, Direct Sunlight, Fine, Flash, Fluorescent, Fluorescent (White), Incandescent, Neutral White, Preset Manual, Shade
- Continuous Shooting: Up to 8 fps at 20.9 MP for up to 50 Exposures (Raw)/ Up to 8 fps at 20.9 MP for up to 100 Exposures (JPEG)
- Interval Recording
- Self Timer: 2/5/10/20-Second Delay
- Mirror Lock-Up
- Focus Type: Auto and Manual Focus
- Focus Mode: Automatic (A), Continuous-Servo AF (C), Manual Focus (M), Single-Servo AF (S)
- Autofocus Points: Phase Detection: 153 (99 Cross-Type)
- Autofocus Sensitivity: -4 to +20 EV

1.2.2. Item 2: Lente Grande Angular

Especificações mínimas:

- Focal Length: 16 to 80mm (35mm Equivalent Focal Length: 24 to 120mm)
- F-Mount Lens/DX Format
- Aperture Range: f/2.8 to f/32
- Four ED and Three Aspherical Elements
- Maximum Aperture: f/2.8 to 4
- Minimum Aperture: f/22 to 32
- Format Compatibility: APS-C
- Angle of View: 83° to 20°
- Maximum Magnification: 0.22x
- Minimum Focus Distance: 1.15' / 35 cm
- Focus Type: Autofocus
- Image Stabilization

1.2.3. Item 3: Lente Teleobjetiva

Especificações mínimas:

- Focal Length: 70 to 200mm
- F-Mount Lens/DX Format
- Maximum Aperture: f/2.8
- Minimum Aperture: f/22
- Format Compatibility: APS-C
- Minimum Focus Distance: 3.61' / 1.1 m
- Focus Type: Autofocus
- Image Stabilization

1.2.4. Item 4: Mochila para guardar e transportar equipamentos fotográficos

Especificações mínimas:

- Mochila para 2 corpos e 4 lentes; suporte para laptop; suporte para tripé; suporte para monopé.

1.2.5. Item 5: Microfone de Lapela

Especificações mínimas:

- Microfone de lapela sem fio duplo, omnidirecional, resposta de frequência 40 a 18 KHz, sistema camera mount, alimentação duas pilhas AA com aproximadamente 8 horas de vida, conector de entrada Mic comutável / Line - 3 pinos XLR fêmea, Mic / Linha Seleccionáveis - trava de 3 polos conector mini microfone (3,5 mm), opções de montagem câmera e cinto, cabos de saída mini para mini e mini para XLR.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

2.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2. É obrigatório o cadastro da empresa no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)[\[3\]](#) para futura assinatura do Termo de Contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO IPEA

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, do recebimento do empenho relativo ao item ou itens ganhos no processo, em remessa (única), no seguinte endereço: SBS, Quadra 01, Bloco J, Lote 30, Ed. BNDES - Almoarifado Central, Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70.076-900.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente dentro prazo estipulado pelo item 4.1, desde que o objeto seja aceito pelo almoxarifado central, levando em conta a descrição detalhada e quantidades previstas no Termo de Referência.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Conforme pesquisa de preços realizada pelo Ipea, o valor máximo admitivo para esta contratação será de R\$ 17.588,74 (dezesete mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

5.2. As despesas decorrentes do objeto desta cotação ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento do IPEA, para o exercício de 2019, PTRES – 127836, Elemento de Despesa 44.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

6. PAGAMENTO

6.1. O IPEA pagará ao Fornecedor, após a devida atestação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, através de pagamento único, até o décimo dia útil contado da apresentação da nota fiscal ou fatura, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado.

6.1.1. A retenção dos tributos e contribuições será efetuada caso a Contratada não apresente juntamente com a nota fiscal ou fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

6.2. Antes do pagamento a ser efetuado o IPEA verificará, “on line”, a regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.3. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor por meio de ordem bancária, em qualquer instituição indicada na nota fiscal ou fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. O pagamento será realizado desde que o Fornecedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será motivo de correção por parte do Fornecedor e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1+TR/100)-1]^{N/30} \times VP$, onde,

EM = Encargos moratórios;

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

7. DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. Os equipamentos propostos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e desgaste prematuro, com atendimento no local, pelo prazo mínimo especificado em cada item, quando houver.

7.2. O atendimento no período coberto pela garantia será realizado, em no máximo 72 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e reparo em no máximo 7 (sete) dias úteis após a solicitação formal.

7.3. Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados.

7.4. Quando o prazo da garantia de fábrica for diferente do prazo estipulado neste Termo de Referência, será considerado o prazo de garantia de maior duração.

7.5. A assistência técnica prevista na garantia deverá ser realizada em Brasília, no endereço de entrega dos equipamentos.

8. VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA

8.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, conforme evidenciado na tabela de itens, no parágrafo 1.1 deste Termo.

8.2. As despesas decorrentes do objeto desta cotação ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento do IPEA, para o exercício de 2019, PTRES – 127836,

Elemento de Despesa 44.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo contratante.

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa de 0,4 % (quatro décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor da Nota de Empenho, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração;

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

10.1.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos casos a seguir, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa: ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.2.1 a 11.2.4.

10.2. As multas previstas neste Termo poderão ser descontadas do pagamento ou cobradas judicialmente.

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. RESCISÃO

14.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao IPEA o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

14.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

14.2.1. Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IPEA;

14.2.2. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do IPEA.

14.3. Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do objeto não seja afetada e que a mesma se mantenha fiel ao cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

14.1. Ao IPEA é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

15. FORO

15.1. Para dirimir qualquer questão, o foro do presente instrumento contratual é o da cidade de Brasília - DF, onde fica a sede do IPEA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
Diretor de Desenvolvimento Institucional

REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

2) Nome:

CPF:

CPF:

[1] https://processoeletronico.ipea.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

[2] https://processoeletronico.ipea.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

[3] https://processoeletronico.ipea.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Rodrigues dos Santos Junior, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional - DIDES**, em 06/09/2019, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0239402** e o código CRC **C510DD28**.
